



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 017 DE 07 DE ABRIL DE 2017

“Concede a revisão geral anual de que trata o inciso X do Art. 37, da Constituição Federal aos servidores municipais e ~~agentes políticos~~ do serviço público de Terra de Areia.” (Redação dada pela Emenda Substitutiva N° 001/2017)

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam autorizados, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, a conceder revisão geral anual que trata o inciso X do Art. 37, da Constituição Federal, nos vencimentos dos servidores do Legislativo e do Executivo Municipal. ~~Bem como aos seus agentes políticos.~~ (Redação dada pela Emenda Substitutiva N° 001/2017)

Parágrafo Único: Esta Lei aplica-se aos servidores do Poder Legislativo e Executivo bem como ~~ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores,~~ Conselheiros Tutelares, e Cargos em Comissão. Sendo extensiva aos servidores inativos e pensionistas do Município com paridade. (Redação dada pela Emenda N° 001/2017)

Art. 2º - A revisão geral anual, de que trata esta Lei será de 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento), com base na inflação acumulada no período de janeiro de 2016 à dezembro de 2016, conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99 e medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.
Registre-se e Publique-se.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 07 DE ABRIL DE 2017

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder revisão geral anual, de que trata o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, aos Servidores Municipais do Poder Legislativo e Executivo bem como ao ~~Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores~~, Conselheiros Tutelares e Cargos em Comissão. Sendo extensiva aos Servidores inativos e pensionistas do Município. (Redação dada pela Emenda Substitutiva Nº 001/2017)

As adequações se fazem necessárias, diante dos reajustes aplicados ao Salário Mínimo Nacional de 6,74% em 2017 e considerando, também que nossos servidores não foram beneficiados com reajuste salarial no Exercício de 2016, ano em que o Salário Mínimo Nacional teve reajuste de 11,6%.

É proposto reajuste de 6,29%, baseando-se no IPCA acumulado de janeiro à dezembro de 2016, medido pelo IBGE, a fim de valorizarmos nossos Servidores Públicos Municipais, assegurando-lhes melhores condições financeiras, por seus trabalhos desempenhados.

Assim, segue o presente Projeto de Lei, para apreciação e votação desta Casa Legislativa e a solicitação que este seja aprovado pelos nobres Vereadores.

Terra de Areia, em 07 de abril de 2017.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal